

CERTIFICADO N° 0035/2021

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/Cadastro

O Secretário Municipal de Meio Ambiente Renan Jorge Preto, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **MANDIOCA MATHEUS SOCIEDADE LTDA - EPP, CNPJ 11.818.490/0001-54**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019 para a atividade “**D-01-14-7 – FABRICAÇÃO INDUSTRIAL DE MASSAS, BISCOITOS, SALGADOS, CHOCOLATES, PÃES, DOCES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INGREDIENTES PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA**”, com critério locacional 0, Classe 2, localizado na coordenada geográfica central **Latitude -20°55'27,18” e Longitude -46°52'57,9”**, no Sítio Barreirinho, Zona Rural, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00062/2021. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 004/2021.


ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 21/06/2031.
São Sebastião do Paraíso, 21 de junho de 2021.**

[X] Com condicionantes



**LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
MUNICIPAL**


Renan Jorge Preto
Secretário de Meio Ambiente

**CONDICIONANTES PARA LAS/CADASTRO DO EMPREENDIMENTO
“MANDIOCA MATHEUS SOCIEDADE LTDA - EPP”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter preservadas a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanente conforme Cadastro Ambiental Rural - CAR.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Termo de Referência constante na página da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso no menu Licenciamento Ambiental.	Em até 30 dias
04	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 desse parecer.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha. Tel.: (35) 3531-5488 / (35) 3531-6665 / (35) 3539-1037
meioambiente@sspaisao.mg.gov.br

PARECER ÚNICO N° 004/2021

FOB nº: 004/2021		Protocolo: FMA – 00062/21		Situação: Sugestão pelo deferimento	
Modalidade do Licenciamento: LAS-Cadastro					
Empreendedor: MANDIOCA MATHEUS SOCIEDADE LTDA - EPP				CNPJ: 11.818.490/0001-54	
Empreendimento: MANDIOCA MATHEUS SOCIEDADE LTDA - EPP				CNPJ: 11.818.490/0001-54	
Endereço: Sítio Barreirinho, Zona Rural, São Sebastião do Paraíso/MG					
Critério Locacional Incidente: Não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
D-01-14-7	Área útil	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia.	2	0	
Consultoria/Responsável Técnico Viviane regina Duarte				Registro MG0000237498D MG ART: MG20210150350	
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura	
Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo			14411		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Renan Jorge Preto Secretário Municipal de Meio Ambiente			16773		

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha. Tel.: (35) 3531-5488 / (35) 3531-6665 / (35) 3539-1037
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br

1. Histórico

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento MANDIOCA MATHEUS SOCIEDADE LTDA - EPP, com protocolo aberto em 22/01/2021, processo FMA – 00062/21, gerando o FOB nº 004/2021. O FOB nº 004/2021 foi retirado no dia 02/02/2021 e posteriormente no dia 26/03/2020 os documentos solicitados foram entregues.

Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 395. A vistoria ao empreendimento ocorreu em conjunto com o responsável no dia 12/05/2021.

Em consulta ao banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

2. Caracterização do empreendimento

A atividade desenvolvida trata-se do beneficiamento da mandioca e cozimento para venda. Conforme a DN nº 07/2019 apresenta potencial poluidor geral médio e o porte informado de 1,2 ha de área útil está classificado como pequeno, dessa forma, definindo Classe 2 para o empreendimento. Assim, adotou-se o procedimento simplificado devido ao agrupamento da Classe 2 com o critério locacional 0.

Localizado em área rural do município de São Sebastião do Paraíso/MG na rodovia BR 265, km 614, São Sebastião do Paraíso - Jacuí, coordenadas centrais Latitude 20° 55' 27,18" e Longitude 46° 52' 57,9" o empreendimento encontra-se instalado em propriedade denominada Sítio Barreirinho, com área total de 17h,10a,30c conforme a Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 23.589. Possui cerca de 50 funcionários. A figura 1 demonstra a localização do empreendimento.

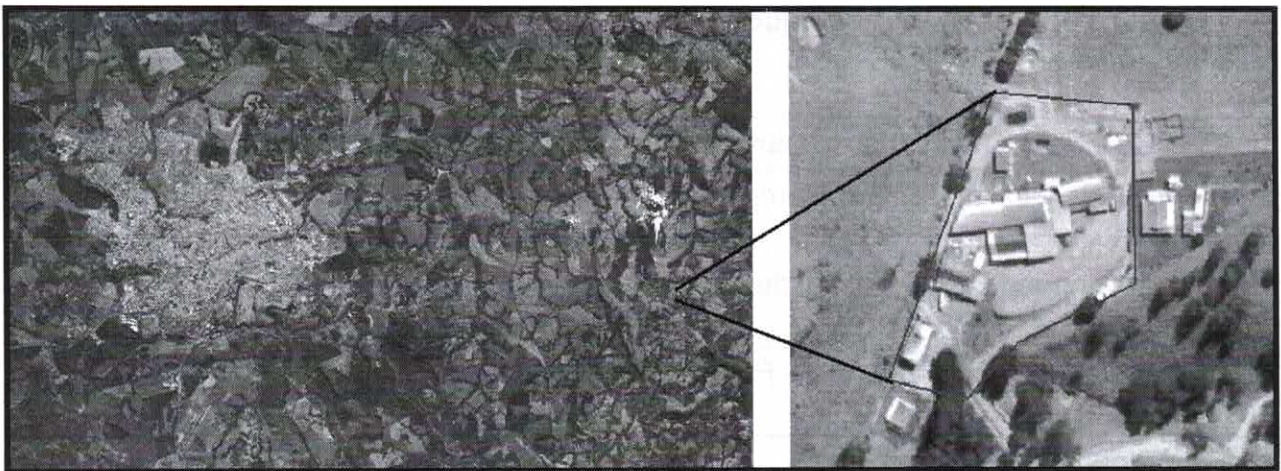


Figura 1: Localização do Empreendimento

O processo inicia-se com o recebimento da mandioca *in natura*, cerca de 20.000 kg/dia, que recebe uma pré lavagem para retirada da terra. Na sequência é descascada, lavada e padronizada selecionando as melhores que são encaminhadas para cozimento com pouco de sal em tanque aquecido por meio de vapor de caldeira, total de 8 tanques com capacidade de 500 l de água cada. O tempo de cozimento pode variar de 20 a 60 minutos ou mais. Depois segue para bancada para padronização, onde as mandiocas com



coloração escura são descartadas. Por fim segue para embalagem e congelamento.

As mandiocas são obtidas por plantio próprio no município de Delfinópolis e compra de terceiros quando necessário.

O sistema de tratamento de efluentes gerados consiste basicamente na remoção de sólidos, seguindo para tanques onde ocorre a decantação de sedimentos, realiza-se a correção do pH. Na sequência é encaminhado para flotor onde são adicionados produtos químicos e por final segue para leitos de secagem de lodo com infiltração no solo através de sumidouro.

No local há dois tanques aéreos de combustível diesel, capacidade 2000 litros cada, para abastecimento dos veículos, localizado em área coberta e impermeável, com bacia de contenção.

3. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal

Conforme o Recibo de Inscrição do Imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), registrado sob o número MG-3164704-5D0C8666C0CC4511AC74D34BA16E173C, o imóvel apresenta área total de 17,0479 ha, área de Reserva Legal com 3,50 ha e Área de Preservação Permanente de 2,5744 ha.

4. Utilização e intervenção em recurso hídrico

O empreendimento faz uso de recursos hídricos por meio de captação de água subterrânea em poço manual e captação de água em surgência, está outorgado através da Portaria nº 1808499/2020, que certifica a exploração de 1,82 m³/h de águas subterrâneas, durante 19:00 hora(s)/dia, totalizando 34,58 m³/dia, por meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20°55'28"S e de longitude 46°52'56"W.

5. Intervenção ambiental

Não houve solicitações de intervenções a serem realizadas segundo o Formulário de Caracterização do Empreendimento e no momento da vistoria não foram observados indícios de intervenção ambiental a ser regularizada/autorizada na área do empreendimento.

6. Das eventuais restrições ambientais

Não foi atribuído nenhum critério locacional ao empreendimento e em sua localização existe a presença de fator de restrição para Área de Segurança Aeroportuária, contudo a atividade não é atrativa de avifauna.

7. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Como possíveis impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos e vistoria, tem-se as seguintes constatações:

Efluentes líquidos:

- Gera efluente de água com terra devido lavagem das mandiocas *in natura*, encaminhada para tanque de sedimentação da ETE;
- Gera água residual proveniente da lavagem das mandiocas após descascamento, encaminhado para ETE;

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha. Tel.: (35) 3531-5488 / (35) 3531-6665 / (35) 3539-1037
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br

- Gera efluente de água e sal proveniente do cozimento, encaminhado para ETE;
- Gera efluente proveniente da limpeza dos equipamentos e galpão onde há ralos com canais de drenagem por todo o barracão interligado a ETE;
- Gera efluente proveniente da cozinha e sanitários encaminhado para ETE.

Resíduos sólidos:

- Gera resíduos de cinza armazenados em tambores, proveniente da caldeira a vapor que usa lenha como combustível para aquecimento da água e geração do vapor para uso nos tanques de cozimento;
- Gera resíduos orgânicos *in natura* de cascas e seleção de mandioca, utilizado como alimento animal;
- Gera resíduos de mandioca após cozimento, utilizado como alimento animal;
- Gera resíduos recicláveis como papelão, plásticos e embalagens;
- Gera resíduos diversos com EPIs, lâmpadas;
- Gera lodo proveniente da ETE;
- Resíduos proveniente do escritório, refeitório e sanitários.

Emissões atmosféricas:

- Emissão de fumaça da queima de lenha, no momento da vistoria não foi constatado excessiva emissão de fuligens ou qualquer outro indicativo de irregularidade.

Medidas mitigadoras

1. Realizar automonitoramento anual das emissões da caldeira conforme Anexo II.

Emissão de ruídos:

- Proveniente do uso dos equipamentos dentro do galpão, no entanto, tendo em vista a localização do empreendimento não foi constatado irregularidades. Dessa forma, ocorrendo denúncias e/ou reclamações serão realizados os procedimentos necessários para constatar a emissão de poluição sonora no local.

Medidas mitigadoras

1. Deverá ainda cumprir as exigências da Lei Municipal 2.349/1997 e do Decreto Municipal 3.417/2007, ambos referente a emissão de sons;
2. Os funcionários deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme a NR 6 – Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho.

8. Medidas compensatórias

Entende-se que os impactos negativos do empreendimento aqui mencionados são passíveis de serem evitados e serão mitigados se o empreendedor cumprir as medidas impostas nas condicionantes da licença.

9. Relatório do cumprimento das condicionantes

O empreendimento possuía documento de regularização ambiental anteriormente, no entanto, não havia solicitação de condicionantes.

10. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do FOB e na vistoria realizada, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MANDIOCA MATHEUS SOCIEDADE LTDA - EPP, para a atividade "D-01-14-7 – Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia.", no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de junho de 2021.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento “MANDIOCA MATHEUS SOCIEDADE LTDA EPP”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter preservadas a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanente conforme Cadastro Ambiental Rural - CAR.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Termo de Referência constante na página da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso no menu Licenciamento Ambiental.	Em até 30 dias
04	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 desse parecer.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MANDIOCA MATHEUS SOCIEDADE LTDA EPP”.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos.

1.1. Resíduos Sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR.

Enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, as Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR semestrais emitidas via Sistema MTR-MG, referente às operações com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento nos semestres anteriores, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa do COPAM nº 232/2019.



1.2. Resíduos Sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR.

Caso haja geração de resíduos não abrangidos pelo Sistema MTR, enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação I N IBAMA nº 13/2012	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

1-Reutilização 2-Reciclagem 3-Aterro sanitário 4-Aterro industrial 5-Incineração 6-Co-processamento 7-Aplicação no solo 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

2.1. Primeiro ano do Automonitoramento:

Nº	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e saída da ETE	DBO, DQO, vazão média, pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, agentes tensoativos, cianeto livre e total, cloreto total.	Única análise

2.2. Anos subsequentes do Automonitoramento:

Nº	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada da ETE	DBO, DQO	Anual
2	Saída da ETE	DBO, DQO, vazão média, pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, agentes tensoativos, cianeto livre e total, cloreto total.	Anual

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Emissões atmosféricas

Enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverão também ser informados os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017. Apresentar relatório fotográfico da coleta. O padrão adotado para o parâmetro "Material Particulado" deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM Nº 187/2013.





Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha. Tel.: (35) 3531-5488 / (35) 3531-6665 / (35) 3539-1037
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações, as respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm^3 .

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Nº	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Chaminé da caldeira	Material Particulado - NOx	Anual

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency –EPA ou outras aceitas internacionalmente.

**ANEXO III – Registro Fotográfico
“MANDIOCA MATHEUS SOCIEDADE LTDA EPP”**



Figura 1: Área de produção.



Figura 2: Resíduos de limpeza das mandiocas.



Figura 3: Resíduos de mandioca cozida.



Figura 4: Armazenamento dos resíduos recicláveis.



Figura 5: Início da ETE.

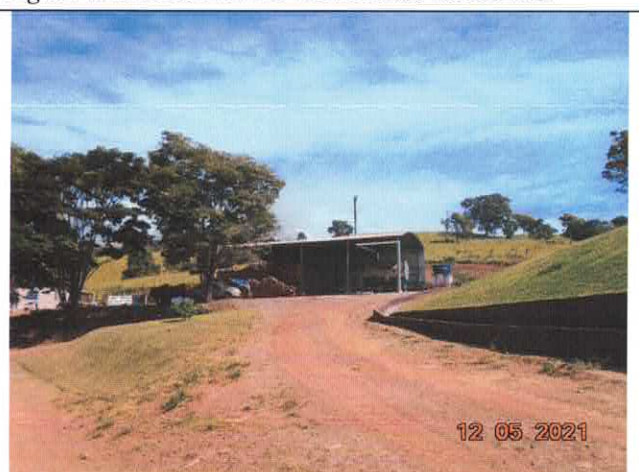


Figura 6: Caldeira.